

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

LEI Nº 805.

Institui dotação para aquisição de terreno para o Grupo Escolar "Azarias Ribeiro".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lavras, autorizada a consignar no seu Orçamento para o Exercício de 1972, a dotação de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para a aquisição de terreno destinado à construção do Grupo Escolar "Azarias Ribeiro", nesta cidade.

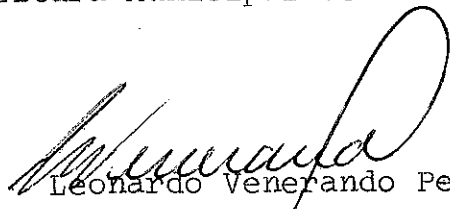
Art. 2º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Lavras, a doar ao Governo do Estado de Minas Gerais o terreno adquirido, mencionado no Artigo 1º desta lei, com a finalidade da construção no mesmo, do prédio destinado ao Grupo Escolar "Azarias Ribeiro".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 10 de setembro de 1971.

  
Leonardo Venerando Pereira  
Prefeito Municipal